



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.223, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Universidade Regional Integrada – URI Campus de Erechim – objetivando ao repasse de recursos financeiros para a execução do Projeto de Vitivinicultura.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Universidade Regional Integrada – URI Campus de Erechim – objetivando ao repasse de recursos financeiros para a execução do Projeto de Vitivinicultura, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.

Art. 3º Para atender as despesas resultantes desta Lei, fica autorizada a abertura do crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 02 – Unidade de Agricultura e Abastecimento, 2060600731.014 – Incentivo a maior qualidade de produção na área de vitivinicultura, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4º O crédito autorizado no artigo terceiro será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 02 – Unidade de Agricultura e Abastecimento, 2060600732.017 – Apoio e incentivo a Agropecuária, 4590.66.00.00.00 – Concessão de empréstimos e financiamentos R\$ 12.000,00 (doze mil reais).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 5º O acompanhamento do Projeto será realizado por professores e técnicos da Escola de Enologia, técnicos da URI – Campus de Erechim, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e EMATER.

Art. 6º Os produtores serão selecionados, levando-se em consideração os seguintes critérios:

I - ser produtor de uva com conhecimento sobre o cultivo;

II - disponibilidade de mão-de-obra e solo;

III - disponibilizar, a título de contra-partida, adubos, corretivos e produtos fitossanitários.

Art. 7º A Universidade Regional Integrada – URI Campus de Erechim – deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, em até 30 (trinta) dias após o término da execução do referido Projeto e de acordo com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e Decreto nº. 3.146/2006.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Novembro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração